



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1209/2024 Cód. Verificador: 48B3TO3Q

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 28/06/2024 14:47
Previsão: 28/07/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 088/2022 (vencimento 26/07/2024), vinculado a Inexigibilidade nº 028/2022, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

TAMARA MARCULINA
Funcionário(a)

Recebido



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ofício nº 23/2024

Marmeleiro, 25 de junho de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor,
Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
Avenida Macali, 255, Centro, Prefeitura Municipal
85615-000 Marmeleiro-PR

Assunto: Encaminha Requerimento.

Senhor Prefeito,

Por meio do presente, encaminho-lhe Requerimento Administrativo para que remeta ao Departamento de Licitações para a realização do Termo Aditivo competente ao Contrato 088/2022.

Sem mais para o momento, externo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Alcindo Neriques Dias
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br
 RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, Paraná

Alcindo Neriques Dias e,

Ilma. Procuradora Legislativa

Audrei Daniele Feistel Dassoler

Assunto: Aditivo.

A servidora infra-assinada desta Câmara Municipal, comunica que em contato com o Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal, foi informada de que faz-se necessário documentação para formalização de aditivo nos módulos operacionais de sistema, em que é contratada a empresa IPM Sistemas Ltda, CNPJ 01.258.0271000141, na forma do contrato nº 088/2022 vinculado à Inexigibilidade nº 28/2022 que é parte interessada a Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, e como contratante o Município de Marmeleiro-PR em razão do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 (Siafic).

Considerando o exposto acima, requero ao Ilmo. Presidente para que, se assim, entender e orientado pela Vossa Procuradoria Legislativa, encaminhe *ex officio*, ao Poder Executivo a solicitação que o presente comunica.

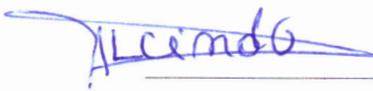
Nestes termos, pede deferimento.

Marmeleiro, 24 de junho de 2024.


Gabriela Tolotti
 Diretor(a)
 Mat. 9000771-2

Gabinete da Presidência.

1. A Procuradoria para ciência e orientação do presente.

 25/06/24
 Procuradoria Legislativa.

1. Ciente.



Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

Ofício nº 008/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC do Contrato nº 088/2022 – Inexigibilidade nº 028/2022.

Por intermédio deste, solicito termo aditivo para prorrogar o prazo de execução e vigência dos itens 02, 03 e 04 referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 088/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 028/2022, cuja empresa contratada é a IPM SISTEMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, conforme Ofício nº 23/2024 apresentada pelo Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro.

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro.

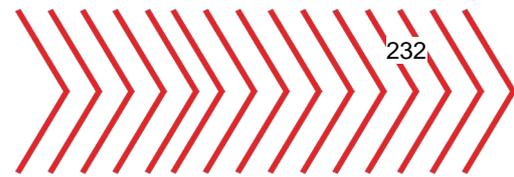
A justificativa para o aditivo se baseia no cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC - para ambas as administrações (Executivo e Legislativo).

Igualmente, informamos que a contratada concorda com o referido aditamento e considerando a vantajosidade aos cofres públicos, por entender que os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado, conforme contratos de outros Municípios em anexo.

Informamos que os serviços prestados pela empresa contratada se encontram em conformidade com o objeto contratual, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e o cumprimento satisfatório das obrigações estabelecidas no contrato.

Respeitosamente.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



Florianópolis/SC, 14 de junho de 2024.

Of. IPM nº 809/2024.

Ao Ilmo. Sr
Paulo Jair Pilati
Prefeito
Município de Marmeleiro/PR

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 088/2022

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente instrumento informar, mediante este comunicado, que o Contrato nº 088/2022, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a IPM Sistemas Ltda, está próximo do término, com a data de expiração prevista para 26/07/2024.

Com o intuito de assegurar a continuidade na prestação de nossos serviços, oferecendo um sistema de gestão pública municipal completo, inclusivo e ultramoderno, que proporcione os melhores serviços para a população e maior eficiência para a gestão municipal, sugerimos a elaboração de um termo aditivo para prorrogar o prazo, garantindo assim a manutenção dos serviços objeto do contrato em questão.

Além disso, em conformidade com a legislação vigente, é necessária a incidência de reajuste aos valores contratados para a devida prorrogação da vigência contratual. Este reajuste seguirá o índice INPC, conforme cláusula décima do contrato e §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Reafirmamos nosso compromisso com a transformação digital do Município de Marmeleiro, oferecendo um serviço eficiente, de qualidade e tecnologia inovadora, proporcionando os meios necessários para garantir maior eficácia, gestão eficiente, economia e transparência na Administração Pública.

Estamos à disposição para esclarecimentos adicionais e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br ABIGAIL SIMONE DA SILVA
Data: 14/06/2024 09:52:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abigail Simone da Silva
Setor de Contratos
IPM SISTEMAS LTDA

Prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 088/2022.



De Contratos IPM <contratos@ipm.com.br>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-06-2024 09:55
Prioridade Mais alta

 Oficio_809._2024_-_Municipio_de_Marmeleiro_assinado.pdf (~194 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Ao Ilmo. Sr.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

Município de Marmeleiro/PR

Assunto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores do Contrato nº 088/2022.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para apresentar o **Ofício nº 809.2024.**

Solicito a confirmação de recebimento deste para fins de protocolo.

Atenciosamente.



Abigail Simone da Silva

Assistente de Contratos

Setor de Contratos

(48) 3031-7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal
TERRA ROXA, população de 18.119 habitantes MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

5/2024

Nº Licitação

28/03/2024

Data da Abertura

R\$74.717,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

11/2024 (28/03/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/04/2024

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA OS QUAIS DEVERÃO SER INTEGRADOS EM SISTEMA DE GESTÃO ÚNICO QUE JÁ OPERA NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

Serviços Contínuos..

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/04/2024, sua última atualização foi dia 28/05/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Outras Unidades e Medidas	LICENÇA DE USO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL	1	IPM SISTEMAS LTDA	4.188,00	12	50.256,00
2	2	100	Horas	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TECNICO LOCAL E VIA CONEXÃO REMOTA	1	IPM SISTEMAS LTDA	223,41	100	22.341,00
3	3	1000	Quilômetros	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TECNICO LOCAL E VIA CONEXÃO REMOTA	1	IPM SISTEMAS LTDA	2,12	1000	2.120,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal RIO NEGRO, população de 31.324 habitantes ELCIO JOSUE COLACO (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 26/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

5/2024

Nº Licitação

01/04/2024

Data da Abertura

R\$3.100,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

6/2024 (01/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 01/04/2024

Objeto

Serviço extra técnico remoto especializado para à consultoria e orientação para o envio do Sim-Am na Entidade Câmara Municipal de Rio Negro referente a competência 01/2024 para o TCEPara atender ao solicitado será necessário:- Analisar e corrigir as regras de erro no envio dos arquivos do Sim-Am e orientar o cliente a realizar os devidos ajustes, - Acompanhar a homologação junto ao site do TCE PR referente ao mês de Janeiro/2024 dos módulos: Contabilidade, Tesouraria, Tributário, Contratos, Licitações, Obras, Orçamento, Patrimônio e Controle Interno

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Clausula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 21/06/2024, sua última atualização foi dia 21/06/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	20	Horas	SUPORTE TÉCNICO REMOTO	1	IPM SISTEMAS LTDA	155,00	20	3.100,00

Ação

Participantes

Convocado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
GENERAL CARNEIRO, população de **11.062 habitantes** **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** (Exercício 2024)
 O último envio de informações desta entidade foi **28/06/2024**, dados estes referentes a **4/2024**

28/2024

Nº Licitação

29/04/2024

Data da Abertura

R\$57.000,00

Valor

Processo Dispensa

Modalidade

72/2024 (29/04/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 29/04/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso e a locação de sistema software na área financeira em plataforma acessível para web, com serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico, pelo período de 12 meses

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/06/2024, sua última atualização foi dia 19/06/2024, com informações referentes a 4/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	12	Unidade	Locação de SOFTWARE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	4.500,00	12	54.000,00
1	2	1	Unidade	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ⓘ	3.000,00	1	3.000,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município APUCARANA, população de 130.134 habitantes SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/06/2024, dados estes referentes a 5/2024

39/2023

Nº Licitação

11/10/2023

Data da Abertura

R\$107.300,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

47339/2023 (11/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 11/10/2023

Objeto

Contratação da empresa IPM sistemas LTDA para instalação do módulo starter do sistema atende.net os quais deverão ser integrados em sistema de gestão pública único que já opera no poder executivo do município de Apucarana,

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 10/11/2023, sua última atualização foi dia 20/12/2023, com informações referentes a 11/2023.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA PARA USO	1	IPM SISTEMAS LTDA	37.880,00	1	37.880,00
2	2	12	Unidade	MENSALIDADE DE SOFTWARE	1	IPM SISTEMAS LTDA	5.785,00	12	69.420,00

Ação

Participantes

Convitado

Comissão

Publicação Edital

Obras

Pagamentos

Convênio

Contrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CASCAVEL, população de 348.051 habitantes LEONALDO PARANHOS DA SILVA (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 29/05/2024, dados estes referentes a 4/2024

213/2023

Nº Licitação

22/01/2024

Data da Abertura

R\$7.237.019,81

Valor

Pregão

Modalidade

138432/2023 (21/12/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 07/02/2024

Objeto

Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web, em nuvem e com provimento de datacenter, para fornecimento de Sistema de Gestão Pública Integrada, no modo de licenças de uso ilimitadas

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/01/2024, sua última atualização foi dia 28/06/2024, com informações referentes a 5/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u>	1	Unidade	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO, FISCAL E RH	1	IPM SISTEMAS LTDA	54.417,00	1	54.417,00
1	<u>2</u>	1000	Horas	SUPORTE HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO FISCAL E RH	1	IPM SISTEMAS LTDA	147,00	1000	147.000,00
1	<u>3</u>	1000	Horas	CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO FISCAL E RH	1	IPM SISTEMAS LTDA	202,00	1000	202.000,00
1	<u>4</u>	12	Unidade	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOFTWARE E PROVIMENTO DE DATACENTER PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA, ARRECADAÇÃO, FISCAL E RH	1	IPM SISTEMAS LTDA	362.307,00	12	4.347.684,00
1	<u>5</u>	1	Unidade	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	IPM SISTEMAS LTDA	2,00	1	2,00
1	<u>6</u>	1000	Horas	SUPORTE HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	IPM SISTEMAS LTDA	144,00	1000	144.000,00
1	<u>7</u>	1000	Horas	CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	IPM SISTEMAS LTDA	202,00	1000	202.000,00
1	<u>8</u>	12	Unidade	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOFTWARE E PROVIMENTO DE DATACENTER PARA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	IPM SISTEMAS LTDA	8.925,00	12	107.100,00
1	<u>9</u>	1	Unidade	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE	1	IPM SISTEMAS LTDA	26.833,00	1	26.833,00
1	<u>10</u>	1000	Horas	SUPORTE HORA TÉCNICA PARA SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE	1	IPM SISTEMAS LTDA	144,00	1000	144.000,00
1	<u>11</u>	1000	Horas	CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE	1	IPM SISTEMAS LTDA	202,00	1000	202.000,00
1	<u>12</u>	12	Unidade	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO MENSAL DE SOFTWARE E PROVIMENTO DE DATACENTER PARA GESTÃO DA SAÚDE	1	IPM SISTEMAS LTDA	68.286,00	12	819.432,00

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ: 01.258.027/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:18 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **673B.C7AD.0275.F9C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.258.027/0001-41
Razão Social: IPM SISTEMAS LTDA
Endereço: - RUA CRISTINA 1/2 VILA O NUNES PIRES 86 6 ANDAR - / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061204030104728405

Informação obtida em 28/06/2024 14:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.258.027/0001-41

Certidão nº: 45669995/2024

Expedição: 28/06/2024, às 14:57:20

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IPM SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.258.027/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

243

Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC.

Considerando o Ofício nº 008/2024 do Departamento de Administração e Planejamento, processo sob nº 1209/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 088/2022, vinculado a Inexigibilidade nº 028/2022, pelo período de 12 (doze) meses com reajuste de valores pelo índice do INPC, solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 10:56:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp669a70755db2>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 19/07/2024 10:56





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

244

Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 28 de junho de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	155/2022
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 028/2022
N° do Contrato	088/2022
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência com reajuste de valores pelo índice do INPC.
Objeto do Contrato:	Contratação de empresa fornecedora de software de gestão administrativa, para fornecimento de licença de uso por tempo determinado (locação) e prestação dos serviços de customização e personalização dos sistemas, caso solicitado, atendimento técnico e serviços correlatos dos recursos informáticos, bem como a realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Marmeleiro.
Valor do Contrato:	R\$ 38.546,58

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
72	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	220.493,14
72		04.122 0003 2.006	3.3.90.40.57.00.00	0	220.493,14

Obs.: Saldo orçamentário em: 28/06/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

245

Marmeleiro, 28 de junho de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2024 14:22 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp669aa0e059arf>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 19/07/2024 14:22





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Processo Administrativo n.º 155/2022 Inexigibilidade n.º 028/2022

Parecer n.º 201/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de aditamento de prazo e de valor do contrato de prestação de serviços n.º 088/2022, vinculado à Inexigibilidade n.º 028/2022, celebrado entre o Município de Marmeleiro e a empresa IPM Sistemas Ltda, que tem como objeto o fornecimento de software de gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Ofício do Presidente da Câmara de Vereadores solicitação de providências ao Executivo para a realização do aditivo;
- Requerimento da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com o aditamento;
- Pesquisas de mercado que comprovam a vantagem da manutenção do contrato;
- Certidões atestando a regularidade da empresa;
- Indicação da Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira paga garantir o pagamento das obrigações;
- Solicitação de parecer pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.

II – Fundamentação

Da análise do procedimento administrativo, depreende-se que o objetivo do Termo Aditivo é a prorrogação do contrato de prestação de serviços de fornecimento de software de gestão pública, bem como a supressão de serviços.

O solicitante justifica o aditamento considerando o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Decreto Federal n.º 10.540/20 que dispõe sobre o mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – para ambas as administrações (Executivo e Legislativo).



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, limitada ao total de quarenta e oito meses; justificativa por escrita do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 26 de julho de 2024. Desta forma, temos que o contrato está vigente, admitindo sua prorrogação.

Tendo em vista a necessidade permanente da prestação e pela característica de essencialidade, o serviço de fornecimento de software pode ser enquadrado como serviço de natureza contínua. A paralização do serviço poderá trazer prejuízos à administração.

Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 11.1 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O § 2º do art. 57 da Lei 8.666 prevê a necessidade de a prorrogação contratual ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No requerimento há a manifestação da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento solicitando a renovação do contrato justificando a necessidade.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O software contratado pelo Poder Executivo se deu pelo Pregão Eletrônico n.º 114/2021, sofrendo prorrogação de prazo na data de 12 de janeiro de 2023, tendo vencimento previsto para a data de 15 de janeiro de 2024.

O presente contrato foi firmado após a conclusão do Processo de Inexigibilidade n.º 028/2022 pelas razões estabelecidas no Decreto Federal n.º 10.540/20. Desta forma se justifica a possibilidade e necessidade do aditamento.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo, bem como das supressões requisitadas. Superado isso, diga-se que, à luz do disposto no art. 60 da Lei n.º 8.666/93, o acréscimo ao contrato vigente deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamento de Administração e Planejamento, processo sob nº 1209/2024, com base no Parecer Jurídico nº 201/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo os aditamentos solicitados.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 24 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2024 14:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66a135f617513>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM: 24/07/2024 14:12





Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)

Responsável: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A divulgação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ocorre sempre no 1º decêndio do mês seguinte ao da coleta dos dados. Abaixo relacionamos todas as taxas do INPC publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de abril de 1979 a junho de 2024 (índice de julho de 2024 não divulgado pelo IBGE até a presente data), dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao INPC do mês de referência. Mais uma vez a [VRi Consulting](#) trazendo material de qualidade aos leitores!

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Jul/2024	Índice será publicado apenas em 09/08/2024.		
Jun/2024	0,25	2,6781	3,6977
Mai/2024	0,46	2,4221	3,3356
Abr/2024	0,37	1,9531	3,2328
Mar/2024	0,19	1,5772	3,3973
Fev/2024	0,81	1,3846	3,8618
Jan/2024	0,57	0,5700	3,8205
Dez/2023	0,55	3,7070	3,7070
Nov/2023	0,10	3,1397	3,8514
Out/2023	0,12	3,0367	4,1419
Set/2023	0,11	2,9132	4,5059
Ago/2023	0,20	2,8001	4,0571
Jul/2023	-0,09	2,5949	3,5274
Jun/2023	-0,10	2,6873	2,9990
Mai/2023	0,36	2,7901	3,7413
Abr/2023	0,53	2,4214	3,8343
Mar/2023	0,64	1,8814	4,3611
Fev/2023	0,77	1,2335	5,4706
Jan/2023	0,46	0,4600	5,7114
Dez/2022	0,69	5,9324	5,9324
Nov/2022	0,38	5,2064	5,9744
Out/2022	0,47	4,8082	6,4601
Set/2022	-0,32	4,3179	7,1912
Ago/2022	-0,31	4,6528	8,8258
Jul/2022	-0,60	4,9782	10,1248
Jun/2022	0,62	5,6119	11,9196
Mai/2022	0,45	4,9611	11,8973
Abr/2022	1,04	4,4909	12,4655
Mar/2022	1,71	3,4154	11,7308
Fev/2022	1,00	1,6767	10,7971
Jan/2022	0,67	0,6700	10,5996
Dez/2021	0,73	10,1602	10,1602
Nov/2021	0,84	9,3618	10,9585
Out/2021	1,16	8,4508	11,0796
Set/2021	1,20	7,2072	10,7831
Ago/2021	0,88	5,9360	10,4218
Jul/2021	1,02	5,0119	9,8526
Jun/2021	0,60	3,9516	9,2219
Mai/2021	0,96	3,3316	8,8962
Abr/2021	0,38	2,3491	7,5911
Mar/2021	0,86	1,9616	6,9373

Primeira 1 2 3 4 Última

Ajude o Portal

Me chamo Raphael **AMARAL**, fundador deste Portal, é gostaria que soubesse que todo conteúdo é de livre acesso e gratuito, sendo que a ajuda que recebemos dos nossos leitores é uma das poucas fontes de renda que possuímos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022 (Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º Andar da Torre Suden – Bloco A, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88010-120, Telefone (48) 3031-7500, e-mail: licitacoes@ipm.com.br, representada por seu administrador, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7R/865.793 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 292.867.519-15, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 028/2022**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira e Segunda, os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,6977%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 39.972,12 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**. A partir da vigência deste aditivo, os valores serão conforme descritos abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário – Após o reajuste (R\$)	Valor Total (R\$)
02	12	Mês	Licenciamento mensal (locação de software).	2.826,29	2.930,81	35.169,72
03	15	Horas	Suporte e atendimento por hora técnica para software conforme termo de referencia. (sob demanda)	105,50	109,40	1.641,00
04	15	Horas	Customização e personalização de software conforme termo de referencia. (sob demanda)	203,24	210,76	3.161,40
Valor Total						39.972,12

Módulos	Mensais (R\$)	Valor mensal – Após o reajuste
Contabilidade		
- Planejamento e Orçamento S-1	221,45	229,64
- Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1	669,49	694,25
Recursos Humanos		
- Segurança e Medicina do Trabalho S-1	118,45	122,83
- Folha de Pagamento S-1	760,13	788,24
Suprimentos		
- Compras, Licitações e Contratos S-1	403,75	418,68
- Patrimônio S-1	324,45	336,45



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Atendimento ao Cidadão		
- Portal da Transparência S-1	328,57	340,72
	Total Geral	2.930,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/07/2024), ou seja, até 25 de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e que serão rubricadas e assinadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 25 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

IPM SISTEMAS LTDA

Aldo Luiz Mees
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022
(Inexigibilidade Nº 028/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,6977%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 39.972,12 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/07/2024), ou seja, até 25 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1765- 56 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- c) Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- d) Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- e) Declaração de Parentesco;
- f) Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- g) Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cívicos e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 30 julho de 2024, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 26 de julho de 2024.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2022 (Inexigibilidade Nº 028/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente instrumento, o aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo índice do INPC dos itens 02, 03, 04 do Contrato, conforme motivação constante no Processo Administrativo relacionado.

VALOR CONTRATUAL: Os valores serão reajustados, com base no índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (3,6977%), passando o valor contratual a ser de **R\$ 39.972,12 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (26/07/2024), ou seja, até 25 de julho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 25 de julho de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 064/2024
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09 de agosto de 2024, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas para fornecimento de material de expediente, material pedagógico e suprimentos de impressão, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme condições, especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais cláusulas do presente edital.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 09:01 horas do dia 09 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através dos telefones (046) 92001-4556/(046) 3246 1166.

Saudade do Iguaçu, 26 de julho de 2024.

DARLEI TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 009/2024, de 18/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, f.

VALOR ESTIMADO - R\$ 575.844,30 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de São Jorge D'Oeste - PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV., da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE. CNPJ Nº. 07.263.271/0001-89, situado na AV ADELARTE UMLTRO DEBORTOLI, 756 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR
CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 18/07/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, de 26/07/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
OBJETO: INCREMENTO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202420380018, VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA CUSTEIO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 3 E VALOR DE R\$ 70.000,00 PARA INVESTIMENTO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA-GND 4, COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), DESTINADO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE - APAE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CNPJ 78.687.332/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR
CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 26/07/2024.
Leila da Rocha - Prefeita

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual a Aquisição de materiais e serviços de estofaria, para confecção de toldos em lona, consertos de cadeiras, bancos e forração interna de veículos, caminhões, ônibus e máquinas da frota do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º30/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Table with 4 columns: Atividade, Empresa, CNPJ, Valor R\$. Row 1: 902024, 53.341.910 DAMARY ELIZAB ET MINO, 53.341.910/0001-02, 300.366,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra (link) no endereço eletrônico: http://pm.sjorje.com.br
São Jorge D'Oeste/Pr, 26/07/2024 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024 - FOMATO PRESENCIAL.

O Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de FRANCISCO BELTRÃO PR, no uso de suas atribuições definidas no art. 14º e conforme previsto nos artigos 22º, 23, inciso IV e V e 24º todo do estatuto partidário e no prazo do § 5º do art.14 do estatuto, CONVOCA os membros da Comissão Executiva Provisória Municipal do REPUBLICANOS no Município de FRANCISCO -PR bancada do Republicanos na Câmara Municipal de FRANCISCO BELTRÃO -PR, os Deputados Federais, os Deputados Estaduais, Governador, Vice-Governador e Senadores eleitos e filiações, com inscrição eleitoral na circunscrição do pleito e todos os demais filiados e filiações inscritos na circunscrição, para participarem da Convenção Partidária Eleitoral - Eleições Municipais 2024 que será realizada no formato presencial, no dia 04/08/2024, das 20:00 às 21:00 horas, no seguinte endereço: Rua Maranhão n 357, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia: I-Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2024; II-Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias (Prefeitos/Vice-Prefeitos) e/ou proporcionais (Vereadores) a serem realizadas, em 6 Outubro de 2024; III-Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a vereadores e nomes de umas; V. Indicação dos Representantes/Delegados; VI- Delegação de poderes a Comissão Executiva Provisória Municipal e outros assuntos de interesse partidário e eleitoral, referente às eleições 2024.

FRANCISCO BELTRÃO PR, 26 / 07 / 2024



Marcos José Beker

Presidente da Comissão Executiva Provisória do REPUBLICANOS no Município de (cidade) - PR

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 01/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento para contratação de técnicos de enfermagem visando à prestação dos serviços, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde municipal de Salto do Lontra, mediante chamada pública. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA HABILITADA, CNPJ Nº. Rows include AURALIAM - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, GENESIS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, SELECTUS ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM LTDA

Table with 2 columns: Nº, EMPRESA HABILITADA, CNPJ Nº. Rows include INLIFE SAUDE LTDA, MS SAUDE LTDA, G&C SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, ELYSIUM SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, CPP SERVIÇOS EM ENFERMAGEM LTDA, IDEX BRASIL LTDA, AD TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 25 de julho de 2024

Fabiano Romani
Agente de Contratação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. Details contract amendment for medical services.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2021

Table with 2 columns: OBJETO, CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. Details contract amendment for internet services.

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de julho de 2024

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023
Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87e e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001-15, com sede na cidade de Dois Vizinhos, estado Paraná, na Rua Osvaldo Aranha, 176, Bairro São Francisco de Assis, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Roseli Lucia Calgaroto Bosa, inscrita no CPF/MF sob o nº452.690.509-78, portador da cédula de identidade nº3.426.922-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos - PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo ao contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 57/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contratante e a contratada, em comum acordo decidem alterar o valor do item nº 04 de R\$ 23,79 (vinte três reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27,98 (vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e o item nº 91 de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,98(quatro reais e noventa e oito centavos), conforme reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentada em requerimento da contratada, parecer jurídico, Secretaria solicitante e despacho emitido pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo primeiro: O reajuste do valor no item nº 04 e 91, trata-se apenas do saldo remanescente do contrato original, devendo o departamento de compras realizar e gestão contatual.



IMPRESSO OU DIGITAL,
O JORNAL DE BELTRÃO
TRAZ CONTEÚDO
sem igual